



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0083.9/2022

Retornam a esta Comissão os autos do Projeto de Lei 0083.9/2022, de autoria do Deputado Bruno Souza, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual “a ONG Instituto Saber e Recrear, de Palhoça”.

O Projeto de Lei em análise foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 19 de abril de 2022 e encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, pela primeira vez, no dia 10 de maio de 2022, requeri diligência interna ao Autor da proposição, o Deputado Bruno Souza, aprovada pelos demais integrantes deste órgão fracionário, para que requeresse à entidade o encaminhamento, a esta Casa Legislativa, dos seguintes documentos: (1) o **atestado de funcionamento**; (2) a **ata de fundação** (registrada em Cartório); (3) a **ata de eleição e posse da diretoria em exercício** (registrada em Cartório); (4) a **declaração de não remuneração de membros de Diretoria e Conselho**; e (5) o **relatório circunstanciado**.

No retorno dos autos, verifiquei que a diligência foi parcialmente respondida, todavia, não foi encaminhada (1) a **ata de fundação**, e, para além disso, os outros documentos apresentados a este Poder não atendem às exigências legais, tendo em vista que: (2) o **atestado de funcionamento** enviado foi lavrado em papel timbrado da própria entidade e com a assinatura da presidente da Associação e de vereador do Município de Palhoça, devendo, entretanto, ser exarado e assinado, tão somente, por servidor de órgão oficial (fl. 25); e (3) o **estatuto em vigência (2ª alteração estatutária)** foi registrado em cartório, no entanto, não está autenticado,



tendo sido apresentado em cópia simples, estando, pois, em desconformidade, com a exigência do § 1º do art. 3º da Lei que rege a matéria (fls. 26 a 30).

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requiro, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **NOVA DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor, Deputado Bruno Souza, para que solicite ao Instituto Saber e Recrear, de Palhoça, a documentação faltante e em desconformidade com a Lei nº 18.269, 2021, a fim de subsidiar esta Relatoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin  
Relator